



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023
PROCESSO N° 2757/2023
de 20 de junho de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 03 de julho de 2023, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA), 02 (HABILITAÇÃO) e CREDENCIAMENTO: DEVERÁ OCORRER A PARTIR DAS 08H50MIN ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2023, NO ENDEREÇO INDICADO ACIMA.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A - LOCAIS DE ENTREGA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.

03.02. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão presencial.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada), SE FOR O CASO.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para o credenciamento, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

05.01.01. Pelo REPRESENTANTE LEGAL do licitante:

1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (DOCUMENTO ORIGINAL ACOMPANHADO DE CÓPIA SIMPLES PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITALMENTE);

2 - Cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do representante legal.

05.01.02. Pelo PROCURADOR, se houver:

1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga (DOCUMENTO ORIGINAL ACOMPANHADO DE CÓPIA SIMPLES PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITALMENTE);

2 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Não serão aceitas procurações outorgadas por procurador, somente pelo representante legal da empresa ou sócio;

3 - Cópia simples do documento oficial de identificação com foto do empresário/outorgante;

4 - Procuração cópia simples do documento oficial de identificação com foto do procurador/outorgado.

05.01.03. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital. Essa declaração poderá ser assinada digitalmente, desde que o seja através de sistema de certificação digital., caso queira concorrer com os benefícios da Lei 123/2006.

1 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2 - Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 - Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

05.02. Somente 01 (um) representante de cada licitante será credenciado e somente ele poderá apresentar lances e demais manifestações durante a sessão pública.

05.03. O licitante que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento **TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA**, mas não poderá apresentar lances verbais e demais manifestações.

05.04. Iniciado o credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes.

05.05. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir à sessão pública, como atos de entrar e sair constantemente da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros que conturbem ou possam conturbar a sessão pública.

05.05.01. Constatada a ocorrência de tais importunações, aquele que as praticou será convidado a se retirar da sessão pública.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até 09 horas do dia estabelecidos no preâmbulo deste edital e deverão ser apresentadas em conformidade com os critérios abaixo especificados.

06.02. O licitante deve apresentar a proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

06.02.01. A proposta será entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 - VILA XAVIER - CEP 14810-038 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2757/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. Deverá estar expresso na proposta a procedência dos produtos *in natura*, bem como deverá conter a marca dos produtos processados ofertados, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 06.03.04** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do item 12.02, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo (valor de referência).
- 06.03.05** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 06.03.06** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para **o lote único**.
- 06.04.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 06.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.
- 06.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 06.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 06.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 06.09.** Serão **REJEITADAS**, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:
- 06.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 06.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 06.09.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 06.09.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - 06.09.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 06.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.
- VII - DA ETAPA COMPETITIVA**
- 07.01.** No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, após o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e o Pregoeiro divulgará as propostas de preços recebidas.
- 07.02.** O Pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** único, observadas as demais especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, elaborando a classificação **preliminar** dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.03. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

07.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.04. Os licitantes deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

07.05. Só serão aceitos lances menores do que o menor preço já ofertado.

07.06. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

07.07. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor, sob pena de **INABILITAÇÃO**, deverá apresentar toda a documentação de **HABILITAÇÃO** descrita nesta cláusula IX em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 - VILA XAVIER - CEP 14810-038 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2757/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

09.02.01. Os documentos acima referidos não precisarão constar do Envelope 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, **ANO CALENDÁRIO 2022**, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04 O documento referente aos índices acima referidos deverá ser apresentado devidamente assinado pelo sócio, pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, sob pena de inabilitação.

09.04.05. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação Técnica:

09.10.01. CÓPIA AUTENTICADA da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante para comercialização de alimentos in natura ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco. A apresentação do (s) alvará (s) é necessária (os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40).

9.10.02. CÓPIA AUTENTICADA dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) conforme exigência da resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40).

9.10.2.1. Os veículos para transporte de alimentos perecíveis devem ser fechados e refrigerados, tendo em vista a entrega de itens congelados. Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas em todas as unidades, em um único dia impreterivelmente as segundas feiras.

9.10.2.2. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007.

9.10.2.3. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

9.10.3. Para os itens “ovos”, conforme exigência da Lei federal n 7889/89 art 1, deverá o produto possuir Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA), **portanto o Licitante deverá apresentar declaração informando o número do SIF ou CISPOA ou apresentar cópia do SIF ou CISPOA do produto ofertados.**

9.10.4. A proponente deverá apresentar indicação detalhada das instalações e identificação do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis à realização do objeto da licitação, especificando a capacidade de armazenamento e operacionalização do desmembramento das embalagens para a distribuição dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

9.10.5. Deverá ainda apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.

9.10.5.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida, prazo do contrato e qualificação completa do responsável pelo atestado com cargo ou função desempenhada.

9.10.6 Tendo em vista a complexidade dos documentos a serem conferidos, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela equipe técnica da Gerência de Nutrição e Abastecimento.

09.11. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.11.01. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.11.02. Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

09.11.03. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

09.11.04. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

09.11.05. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII).

09.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.12.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.12.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.12.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.13. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.14. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI - DAS AMOSTRAS

11.01 Para os itens: **ABÓBORA CABOTIÁ – PROCESSADA, ABÓBORA SECA E MADURA – PROCESSADA, COUVE MANTEIGA – PROCESSADA, e MANDIOCA CUBO**, o licitante vencedor deverá apresentar 02 amostras, em embalagem original e ficha técnica para análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.02 Para o item “OVOS” será exigida a apresentação de 02 (duas) dúzias para análise, bem como a cópia do SIF ou CISPOA do produto.

10.03 As amostras, ficha técnica e demais documentos legalmente exigíveis, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Dr. Antônio Picaroni, n. 341, Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-080, para a Gerência de Abastecimento e Nutrição, fone (16) 3322-4801, das 08h às 15 horas.**

10.04. As amostras deverão conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.05. Os testes serão aplicados pela Equipe Técnica da Nutrição da Secretária da Educação de Araraquara e serão avaliadas as amostras entregues pelo vencedor, bem como utilizados os parâmetros, científicos e sensoriais reconhecidos pela Resolução CD/FNDE 26/2013.

10.05.01. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo, à análise sensorial dos itens e poderá solicitar Laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do contrato, que deverá ter o máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

10.06. As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

10.07. Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

Quadro exemplificativo:

NOME DO PRODUTO	
ATA DA AVALIAÇÃO	
PARECER DA EQUIPE TÉCNICA	
ASSINATURA	

10.08. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

X- DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.01. Poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

10.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO.

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038.

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final apresentados em conformidade com este edital.

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

11.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

11.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.032.929,00 (sete milhões, trinta e dois mil, e novecentos e vinte e nove reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 910 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 e 913 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia caucionará o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

15.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

15.04.01. Caso fortuito ou força maior;

15.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

15.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

15.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

15.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVI - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

16.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável que será designado no ato do recebimento

16.01.01. O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;
- b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação pelo servidor responsável.

16.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

16.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

XVII - DA ENTREGA

17.01. A entrega será SEMANAL, em todas as unidades, inclusive nas unidades localizadas em Bueno de Andrade e nos Assentamentos, impreterivelmente às segundas-feiras, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer parceladamente, ponto a ponto, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo de 5 dias contados a partir do recebimento do pedido.

17.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

17.01.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

17.01.03. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

17.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

17.02. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

17.03. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte tipo caminhão baú fechado e refrigerado – no caso por conta dos produtos processados congelados, e deve atender todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso em caso de vistoria dos alimentos ali acondicionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

17.08. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

17.09. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

17.10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais (no caso da maçã e ovos) quando em quantidade máxima descrita na embalagem, ou em embalagens próprias para alimentos (rede ou saco transparente atóxico ou caixa plástica gradeada) separados e quantificados de acordo com o solicitado para cada unidade escolar.

17.11 Em todas as entregas dos gêneros hortifrutigranjeiros serão avaliados os seguintes fatores sensoriais e organolépticos:

Cor: própria Odor e sabor: próprio

Estágio de Maturação Adequado para Consumo e Coloração

17.11.1 Não serão aceitos produtos com danos mecânicos oriundos do transporte e manuseio, com podridão ou fungos, murchos, danos superficiais e estágio avançado de maturação.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

18.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

18.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.01.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.01.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

19.01.03. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente.

19.02. DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

19.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

19.02.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.02.05 O prazo referido no subitem 19.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

19.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

19.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

20.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XIX;

20.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

21.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

21.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

21.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

21.01.09. Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

21.01.10 Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

22.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 20 de junho de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01. Aquisição de hortifrutícolas e ovos para atender as unidades da rede municipal da educação, com entregas parceladas, ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência.

2. DO DESCRITIVO

02.01 A contratada deverá entregar os itens abaixo na quantidade e especificações determinadas:

Unid	Qtd	Discriminação	Valor Unit Estimado
KG	15.000	ABACATE Fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$4,03
UNI.	38.000	ABACAXI PÉROLA Fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$8,26
KG	6.000	ABÓBORA CABOTIÁ Legume de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$4,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

KG	13.000	ABÓBORA CABOTIÁ - PROCESSADA Fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. O produto deverá ser processado, higienizado, descascado, cortado em cubos de 3cm. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 218/2005, RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 360/2003. Validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco plástico, esterilizado, a vácuo, pesando 1kg, resfriada a temperatura entre 2°C e 5°C. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: monobloco de polietileno, encaixáveis.	R\$18,90
KG	12.000	ABÓBORA SECA E MADURA - PROCESSADA Fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. O produto deverá ser processado, higienizado, descascado, cortado em cubos de 3cm. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 218/2005, RDC 12/2001, RDC 259/2002, RDC 360/2003. Validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco plástico, esterilizado, a vácuo, pesando 1kg, resfriada a temperatura entre 2°C e 5°C. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: monobloco de polietileno, encaixáveis.	R\$21,72
KG	12.500	ABOBRINHA Legume de porte médio de boa qualidade, suficientemente desenvolvido, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme máximo 15 a 25 cm de comprimento, e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$4,86
KG	15.000	ACELGA Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em “pés”.	R\$6,36
KG	12.000	ALFACE Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em “pés”.	R\$7,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

KG	120.000	BANANA NANICA Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, devem estar isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$4,58
KG	13.000	BANANA PRATA Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, devem estar isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$7,38
KG	5.000	BATATA DOCE Raiz de porte médio/grande de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$4,73
KG	36.000	BATATA MONALISA Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$5,82
KG	14.000	BETERRABA Raiz de porte médio de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua	R\$4,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	
KG	2700	BRÓCOLIS NINJA “Cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	R\$8,68
KG	1100	CARÁ Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$7,41
KG	42.000	CEBOLA Legume de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. Não deverá apresentar sujidades e parasitas. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$4,93
KG	4400	CEBOLINHA Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em maços.	R\$18,89
KG	35.000	CENOURA Raiz de porte médio de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$5,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

KG	4.000	CHICÓRIA Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em “pés”.	R\$10,34
KG	11.000	CHUCHU Legume de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. Não deverá apresentar sujidades e parasitas. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$2,78
KG	3.000	COUVE Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, deverão ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em maços.	R\$10,25
KG	6.000	COUVE MANTEIGA - PROCESSADA Processada deverá ser higienizada, embalada à vácuo em sacos plásticos, transparentes, esterilizados, atóxicos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá ser resfriado à temperatura até máximo 5°C, segundo a CVS – 5/2013, art. 34 para frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas. O produto deverá ser isento de aditivos químicos. A embalagem do produto deverá conter peso líquido de 1kg devidamente identificada. Deverá atender a todas as leis vigentes para alimentos manipulados, de rotulagem e de transporte. Com validade mínima de 03 (três) dias.	R\$31,99
KG	1.200	ESPINAFRE Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em “pés”.	R\$13,61
KG	1.100	INHAME Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de	R\$7,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	
KG	7.000	LIMÃO TAITI Fruto fresco, de porte médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$3,28
KG	78.000	MAÇÃ GALA Fruto fresco, de porte médio, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, ter atingido o grau ideal de tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Não deverão conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deverão estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	R\$9,70
KG	18.000	MAMÃO FORMOSA Fruto fresco, de porte médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$10,91
KG	9.000	MANDIOCA CUBO Mandioca graúda, resfriada a temperatura de 6 a 10 C, processada, higienizada, cortada em cubos de 2,0 cm, embalada a vácuo, em sacos plásticos, transparentes, esterilizados, atóxicos, limpos não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de conter extremamente os dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, validade de 4 dias.	R\$ 21,35
KG	3.900	MANDIOQUINHA Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	R\$ 9,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		(físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	
KG	11.000	MANGA Fruto fresco, firme, simétrica, livre de rachaduras, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, ter atingido o grau ideal de tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Não deverão conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deverão estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	R\$ 7,85
KG	95.000	MELANCIA Fruto fresco, firme, simétrica, livre de rachaduras, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, ter atingido o grau ideal de tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Não deverão conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deverão estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Peso médio de 8 kg.	R\$ 3,64
KG	4.500	MELÃO Fruto fresco, firme, simétrica, livre de rachaduras, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, ter atingido o grau ideal de tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Não deverão conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deverão estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Peso médio de 2 kg.	R\$ 6,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PCT	5.000	MILHO ESPIGA Milho verde, in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento; peso médio 300g), características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceitos espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor, com 5 (cinco) espigas cada.	R\$ 15,41
DÚZIA	77.000	OVOS EXTRA Ovos de galinha, tipo extra, branco, manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente. Embalagem primária: cartela com 12 unidades, protegidos por filme de PVC. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de embalagem, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 15 dias da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	R\$11,65
UNI.	60.000	PÊSSEGO NACIONAL Higienizada embalagem em filmes poliolefinicos multicamadas; transparente; resistente à tração; a baixas temperaturas até - 51° C e ao impacto; com peso de aproximadamente 200 gramas, devidamente identificado. O produto deverá ser resfriado e isento de aditivos químicos. Deverá atender a NTA 17 Decreto-Lei nº 12486 de 20/10/78 e a legislação vigente para alimentos manipulados, preparados e industrializados; de rotulagem e de transporte. Validade do produto: 05 (cinco) dias.	R\$6,60
KG	12.500	PEPINO CAIPIRA/COMUM Legume de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes, sem umidade externa anormal, e sem odor e sabor estranhos.	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

KG	10.000	PERA WILLIAMS Fruto fresco, de porte médio e uniforme, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, ter atingido o grau ideal de tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Não deverão conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deverão estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	R\$ 9,75
KG	13.500	REPOLHO Hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	R\$ 3,01
KG	2.900	REPOLHO ROXO Hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	R\$ 5,57
KG	4.400	SALSA Folhas frescas, sem traços de descoloração, de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas, estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. O acondicionamento deverá ser em maços.	R\$ 18,43
KG	9.000	TANGERINA Fruto fresco, de porte médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes. Variedades: Ponkan ou Cravo.	R\$ 6,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

KG	64.000	TOMATE Fruto de porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A casca e a polpa devem estar intactas e firmes.	R\$ 8,34
----	--------	--	----------

2. DAS AMOSTRAS

02.01 Para os itens: **ABÓBORA CABOTIÁ – PROCESSADA, ABÓBORA SECA E MADURA – PROCESSADA, COUVE MANTEIGA – PROCESSADA, e MANDIOCA CUBO**, o licitante vencedor deverá apresentar 02 amostras, em embalagem original e ficha técnica para análise.

02.02 Para o item “**OVOS**” será exigida a apresentação de 02 (duas) dúzias para análise, bem como a cópia do SIF ou CISPOA do produto.

02.03 As amostras, ficha técnica e demais documentos legalmente exigíveis, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Dr. Antônio Picaroni, n. 341, Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-080, para a Gerência de Abastecimento e Nutrição, fone (16) 3322-4801, das 08h às 15 horas.**

02.04. As amostras deverão conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

02.05. Os testes serão aplicados pela Equipe Técnica da Nutrição da Secretária da Educação de Araraquara e serão avaliadas as amostras entregues pelo vencedor, bem como utilizados os parâmetros, científicos e sensoriais reconhecidos pela Resolução CD/FNDE 26/2013.

02.05.01. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo, à análise sensorial dos itens e poderá solicitar Laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do contrato, que deverá ter o máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

02.06. As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

02.07. Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

Quadro exemplificativo:

NOME DO PRODUTO	
ATA DA AVALIAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PARECER DA EQUIPE TÉCNICA	
ASSINATURA	

02.08. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

3. DAS ENTREGAS

03.01 A entrega será SEMANAL, em todas as unidades, inclusive nas unidades localizadas em Bueno de Andrade e nos Assentamentos, impreterivelmente às segundas-feiras, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer parceladamente, ponto a ponto, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo de 5 dias contados a partir do recebimento do pedido.

03.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

03.01.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

03.01.03. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

03.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

03.02. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

03.03. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte tipo caminhão baú fechado, e deve atender todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso em caso de vistoria dos alimentos ali acondicionados.

03.04. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

03.05. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

03.05. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais (no caso da maçã e ovos) quando em quantidade máxima descrita na embalagem, ou em embalagens próprias para alimentos (rede ou saco transparente atóxico ou caixa plástica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

gradeada) separados e quantificados de acordo com o solicitado para cada unidade escolar.

03.06 Em todas as entregas dos gêneros hortifrutigranjeiros serão avaliados os seguintes fatores sensoriais e organolépticos: Cor: própria Odor e sabor: próprio, Estágio de Maturação Adequado para Consumo e Coloração.

03.07 Não serão aceitos produtos com danos mecânicos oriundos do transporte e manuseio, com podridão ou fungos, murchos, danos superficiais e estágio avançado de maturação

Araraquara, 20 de junho de 2023

FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO
Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO I-A LOCAIS DE ENTREGA

	CER	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Água Branca	3333-5876
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	33247387 33311887
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	3334-2235
6	C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	3334-2183
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	3322-4844
10	C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
11	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Padre Duarte, 3492 - CEP. 14802-215 - Santa Angelina	3311-6799
12	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
13	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
14	C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
15	C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
16	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
17	C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	3324-8769
18	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador	3324-8795
19	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
20	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



21	C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
22	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
23	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie	3322-8647
24	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
25	C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii	3322-3441
26	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	3331-1135
27	C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
28	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
29	C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
30	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
31	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	3333 3368
32	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
33	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
34	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
35	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
36	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
37	C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888
38	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda	3331-2332
39	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
40	C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



41	C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996
42	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
43	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
44	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	3339-2858
45	C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	331-6488
46	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde	3324-0651
47	C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael	

	EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
1	E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
2	E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202 3335-0873
3	E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816 3324-8806
4	E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências	3334-2224 3332-2411
5	E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
6	E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
7	E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações	3331-2087



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



8	E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
9	E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544 3336-5538
10	E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090 3322-2611
11	E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
12	E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613 3324-3258
13	E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
14	E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783 3332-4275
15	E.M.E.F. Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
16	N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
	CECS	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
2	C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado	3334-2257
3	C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
4	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
5	C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	RUA DR. MIGUEL COUTO, Nº13 - CEP. 14.806-162– JARDIM DO BOSQUE	3331-2272
6	C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



	ENTIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
1	MeiMei Araraquara Centro de Educação Infantil	Av. Barroso, 1238 – CEP 14.801.160 - Centro	3336-5283
2	Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	Rua João Gurgel, 1871 – CEP: 14.801.405 - Carmo	3336-5586
3	APAE	Av. Cientista Frederico de Marco, 750 – CEP 14.801.040 – Vila Xavier	3305-6000
4	Lar Escola Rita Maria de Jesus	Rua Candido Portinari, 46 – CEP 14.810.255 – Vila Xavier	3337-4760
5	Escola Espírita Euripedes Barsanulfo	Rua Alice Pavão Cariza, 372 – CEP 3331-5960 – Águas do Paiol	3331-5960

	Depósito da Alimentação Escolar	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Depósito da Alimentação Escolar	Rua Renato Ópice nº 154, bairro Santa Angelina, CEP 14.802-289 Responsável: Sebastião Buainain, Período das 07h00 às 14h00	3331-6701 3331-1875 3331-1903



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:			

LOTE 01					
Item	Unid	Quant.	Discriminação	Procedência/Marca	Valor Unit
1	KG	15.000	ABACATE		
2	UNI.	38.000	ABACAXI PÉROLA		
3	KG	6.000	ABÓBORA CABOTIÁ		
4	KG	13.000	ABÓBORA CABOTIÁ - PROCESSADA.		
5	KG	12.000	ABÓBORA SECA E MADURA - PROCESSADA SECUNDÁRIA		
6	KG	12.500	ABOBRINHA		
7	KG	15.000	ACELGA		
8	KG	12.000	ALFACE		
9	KG	120.000	BANANA NANICA		
10	KG	13.000	BANANA PRATA		
11	KG	5.000	BATATA DOCE		
12	KG	36.000	BATATA MONALISA		
13	KG	14.000	BETERRABA		
14	KG	2700	BRÓCOLIS NINJA “Cabeça”		
15	KG	1100	CARÁ		
16	KG	42.000	CEBOLA		
17	KG	4400	CEBOLINHA		
18	KG	35.000	CENOURA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19	KG	4.000	CHICÓRIA		
20	KG	11.000	CHUCHU		
21	KG	3.000	COUVE		
22	KG	6.000	COUVE MANTEIGA PROCESSADA		
23	KG	1.200	ESPINAFRE		
24	KG	1.100	INHAME		
25	KG	7.000	LIMÃO TAITI		
26	KG	78.000	MAÇÃ GALA		
27	KG	18.000	MAMÃO FORMOSA		
28	KG	9.000	MANDIOCA CUBO		
29	KG	3.900	MANDIOQUINHA		
30	KG	11.000	MANGA		
31	KG	95.000	MELANCIA		
32	KG	4.500	MELÃO		
33	PCT	5.000	MILHO ESPIGA		
34	DÚZIA	77.000	OVOS EXTRA		
35	UNI.	60.000	PÊSSEGO NACIONAL		
36	KG	12.500	PEPINO CAIPIRA/COMUM		
37	KG	10.000	PERA WILLIAMS		
38	KG	13.500	REPOLHO		
39	KG	2.900	REPOLHO ROXO		
40	KG	4.400	SALSA		
41	KG	9.000	TANGERINA		
42	KG	64.000	TOMATE		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	
			Obs: Valor estimado do lote: R\$ 7.032.929,00		

Valor por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Identificação do responsável
cargo

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (cidade/estado), a participar do Pregão Presencial nº 020/2023, Processo 2757/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como () Microempresa – ME, () Empresa de Pequeno Porte – EPP ou () Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Nº 020/2023 - Processo Nº: 2757/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (cidade/estado), a participar do Pregão Presencial nº 020/2023, Processo 2757/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (cidade/estado), a participar do Pregão Presencial nº 020/2023, Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2757/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em (cidade/estado), a participar do Pregão Presencial nº 020/2023, Processo 2757/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial nº 020/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

Pregão Presencial nº 020/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2757/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III - DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01 O valor global da contratação é de R\$ XXXXX . (será preenchido após a homologação),

03.01.01 O contratado se compromete a cumprir o presente contrato entregando os itens abaixo conforme o valor unitário exposto:

LOTE 01					
Item	Unid	Quant.	Discriminação	Procedência /Marca	Valor Unit
1	KG	15.000	ABACATE		
2	UNID	38.000	ABACAXI PÉROLA		
3	KG	6.000	ABÓBORA CABOTIÁ		
4	KG	13.000	ABÓBORA CABOTIÁ - PROCESSADA.		
5	KG	12.000	ABÓBORA SECA E MADURA - PROCESSADA SECUNDÁRIA		
6	KG	12.500	ABOBRINHA		
7	KG	15.000	ACELGA		
8	KG	12.000	ALFACE		
9	KG	120.000	BANANA NANICA		
10	KG	13.000	BANANA PRATA		
11	KG	5.000	BATATA DOCE		
12	KG	36.000	BATATA MONALISA		
13	KG	14.000	BETERRABA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14	KG	2700	BRÓCOLIS NINJA “Cabeça”		
15	KG	1100	CARÁ		
16	KG	42.000	CEBOLA		
17	KG	4400	CEBOLINHA		
18	KG	35.000	CENOURA		
19	KG	4.000	CHICÓRIA		
20	KG	11.000	CHUCHU		
21	KG	3.000	COUVE		
22	KG	6.000	COUVE MANTEIGA – PROCESSADA		
23	KG	1.200	ESPINAFRE		
24	KG	1.100	INHAME		
25	KG	7.000	LIMÃO TAITI		
26	KG	78.000	MAÇÃ GALA		
27	KG	18.000	MAMÃO FORMOSA		
28	KG	9.000	MANDIOCA CUBO		
29	KG	3.900	MANDIOQUINHA		
30	KG	11.000	MANGA		
31	KG	95.000	MELANCIA		
32	KG	4.500	MELÃO		
33	PCT	5.000	MILHO ESPIGA		
34	DÚZIA	77.000	OVOS EXTRA		
35	UNI.	60.000	PÊSSEGO NACIONAL		
36	KG	12.500	PEPINO CAIPIRA/COMUM		
37	KG	10.000	PERA WILLIAMS		
38	KG	13.500	REPOLHO		
39	KG	2.900	REPOLHO ROXO		
40	KG	4.400	SALSA		
41	KG	9.000	TANGERINA		
42	KG	64.000	TOMATE		

03.02. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

03.02.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

03.02.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02.03. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente

03.03 DO REAJUSTE : O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.02 O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.03.03 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.03.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

03.03.05 O prazo referido no subitem 03.03.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

03.03.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.03.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.03.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 910 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 e 913 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. O contratado deverá manter depositada na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia caucionará o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 06.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;
- 06.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;
- 06.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 06.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.
- 06.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 06.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
- 06.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.
- 06.05.** Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 06.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.
- 06.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 06.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

VII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

- 07.01.** O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável que será designado no ato do recebimento.
- 07.01.01.** O recebimento será:
- a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;
- b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.
- 07.01.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.
- 07.02.** O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

VIII – DA ENTREGA

- 08.01.** A entrega será SEMANAL, em todas as unidades, inclusive nas unidades localizadas em Bueno de Andrade e nos Assentamentos, impreterivelmente às segundas-feiras, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer parceladamente, ponto a ponto, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo de 5 dias contados a partir do recebimento do pedido

08.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

08.01.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

08.01.03. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

08.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

08.02. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

08.03. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte tipo caminhão baú fechado e refrigerado - no caso por conta dos produtos processados congelados, e deve atender todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso em caso de vistoria dos alimentos ali acondicionados.

08.08. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

08.09. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

08.10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais (no caso da maçã e ovos) quando em quantidade máxima descrita na embalagem, ou em embalagens próprias para alimentos (rede ou saco transparente atóxico ou caixa plástica gradeada) separados e quantificados de acordo com o solicitado para cada unidade escolar.

08.11. Em todas as entregas dos gêneros hortifrutigranjeiros serão avaliados os seguintes fatores sensoriais e organolépticos: Cor: própria Odor e sabor: próprio, Estágio de Maturação Adequado para Consumo e Coloração.

08.12 Não serão aceitos produtos com danos mecânicos oriundos do transporte e manuseio, com podridão ou fungos, murchos, danos superficiais e estágio avançado de maturação

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

09.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

10.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

11.01.09 Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis, além de todas exigidas para fins de habilitação expostas no edital a este contrato vinculado.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ N°:

TESTEMUNHAS